DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Quinta-feira, 30 de abril de 2026 | www.cabreuva.sp.gov.br | Ano XXVI | Edição nº 857



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Chamamento Público

PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico
Av. Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-045
Tel: 11 4528-4418 | 11 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

CHAMAMENTO PÚBLICO – COMPOSIÇÃO DO COMPHACAAC

Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural, Ambiental e Arqueológico de Cabreúva

Nos termos da Lei Municipal nº 2.343, de 28 de abril de 2023, o Município de Cabreúva anuncia a composição do **Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural, Ambiental e Arqueológico de Cabreúva – COMPHACAAC**.

O Conselho nasce com a missão de promover a preservação, valorização e salvaguarda do patrimônio histórico, artístico, cultural, ambiental e arqueológico de nosso município, fortalecendo a identidade cabreuvana e garantindo a participação da sociedade na formulação das políticas públicas voltadas à proteção de nossos bens materiais e imateriais.

O COMPHACAAC será composto por **dez membros efetivos**, sendo **cinco representantes do Poder Público Municipal** e **cinco representantes da sociedade civil**, acompanhados de seus respectivos **membros suplentes**, assegurando a representatividade e a pluralidade de vozes na gestão do patrimônio de Cabreúva.

Convidamos representantes de instituições, entidades e cidadãos interessados em integrar o COMPHACAAC a participarem deste processo de composição, contribuindo com seu conhecimento, experiência e compromisso com a memória e o futuro de Cabreúva.

PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico
Av. Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-045
Tel: 11 4528-4418 | 11 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

REGULAMENTO

1. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL, AMBIENTAL E ARQUEOLÓGICO DE CABREÚVA – COMPHACAAC.

I – Assessorar a Administração Municipal nos assuntos pertinentes à defesa, preservação e valorização do patrimônio histórico, artístico, cultural, ambiental e arqueológico do Município;

II – formular diretrizes relativas à política de preservação e valorização dos bens culturais;

III – indicar o tombamento de bens materiais e o registro de bens imateriais considerados de valor histórico, artístico, cultural, ambiental e arqueológico para o Município;

IV – Estabelecer prioridades para estudos do patrimônio histórico, artístico, cultural, ambiental e arqueológico do Município;

V – Sugerir às autoridades competentes a desapropriação de bens de valor histórico, artístico, cultural, ambiental e arqueológico tombados por lei municipal, quando tais medidas se fizerem necessárias;

VI – Manifestar-se sobre qualquer assunto pertinente ao patrimônio histórico, artístico, cultural, ambiental e arqueológico do Município;

VII – sugerir convênios ou acordos com entidades públicas ou particulares, visando à divulgação e preservação do patrimônio histórico, artístico, cultural, ambiental e arqueológico do Município;

VIII – indicar a necessidade de elaboração de projetos e execução de obras de conservação e restauração de bens públicos ou particulares de valor histórico e cultural para o Município;

IX – Cadastrar e disponibilizar, em conjunto com a Secretaria competente, as informações sobre os bens tombados e os registros de bens imateriais na forma da legislação municipal, estadual e federal vigentes, no que couber;

X – Zelar pela defesa do patrimônio histórico, artístico, cultural, ambiental e arqueológico do Município, sugerindo ao Secretário da Pasta a que está vinculado, a expedição de ofícios e notificações, bem como a adoção de medidas administrativas ou judiciais necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

XI – manifestar-se sobre as controvérsias administrativas ou reclamações de interessados sobre tombamentos, condições de utilização e de conservação dos bens de interesse histórico e cultural do Município;

PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico
Av. Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-045
Tel: 11 4528-4418 | 11 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

XII – sugerir ações destinadas à preservação e valorização da paisagem, de ambientes, de espaços ecológicos, do patrimônio imaterial e de formações naturais importantes para a manutenção da qualidade ambiental e garantia da memória física e ecológica;

XIII – solicitar aos órgãos municipais competentes a vistoria dos bens tombados;

XIV – formular propostas de normas e diretrizes de política do patrimônio histórico, artístico, cultural, ambiental e arqueológico;

XV – sugerir a divulgação de ações culturais que integrem, valorizem e divulguem os diversos tipos de bens tombados e registrados;

XVI - zelar pelo cumprimento da legislação federal, estadual e municipal pertinentes ao patrimônio histórico, artístico, cultural, ambiental e arqueológico e representar ao Secretário da Pasta a que está vinculado quanto ao seu descumprimento;

XVII – manifestar-se sobre a contratação dos serviços técnicos necessários à consecução de seus objetivos; e

XVIII – aprovar o Regimento Interno.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderá se inscrever para participar do processo eleitoral, nas condições de Candidato a Conselheiro:

a) Candidato a Conselheiro Titular.

§ 1º O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural, Ambiental e Arqueológico de Cabreúva (COMPHACAAC) deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 2º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 3º O Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural, Ambiental e Arqueológico de Cabreúva (COMPHACAAC) é detentor do voto de Minerva.

3. DAS QUALIFICAÇÕES

3.1 Candidato a Conselheiro:

I – Apresentar os seguintes documentos pessoalmente ou pelo e-mail sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br, à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, no ato da inscrição:

PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico
Av. Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-045
Tel: 11 4528-4418 | 11 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

a) Comprovante de residência no Município de Cabreúva;
b) Documento de identidade oficial com foto, comprovando dezoito anos completos;
c) Formulário de inscrição de Candidato a Conselheiro representante da Sociedade Civil (Anexo I), devidamente preenchido e com declaração de não ocupar cargo público na esfera municipal;
d) Currículo detalhado.

4. DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e devem ser feitas pessoalmente ou pelo e-mail sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br no período de 04 a 15 de Maio de 2026, em dias úteis das 09h às 11h e das 14h às 16h, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, no endereço: Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 – Centro – Cabreúva.

4.2. O cronograma das eleições seguirá as seguintes datas:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação em mídia do Edital de Convocação e no site https://www.cabreuva.sp.gov.br/casa+dos+conselhos.aspx do regulamento da eleição	30 de abril de 2026
Período de Inscrição dos Candidatos	04 a 15 de Maio
Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral	18/05/2026
Publicação da lista com o deferimento ou indeferimento das inscrições no site https://www.cabreuva.sp.gov.br/casa+dos+conselhos.aspx	19/05/2026
Período de recursos das inscrições indeferidas.	20 a 22 de Maio de 2026
Análise da Comissão Eleitoral dos recursos impetrados	25/05/2026
Publicação da listagem definitiva dos inscritos como candidatos e eleitores, e ainda o currículo dos candidatos deferidos no site https://www.cabreuva.sp.gov.br/casa+dos+conselhos.aspx	26/05/2026
Assembleia para eleição dos candidatos a Conselheiros.	30/05/2026
Publicação dos candidatos eleitos ao COMPHACAAC, Gestão 2025/2027 no site https://www.cabreuva.sp.gov.br/casa+dos+conselhos.aspx	01/06/2026

PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico
Av. Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-045
Tel: 11 4528-4418 | 11 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

4.3. Os recursos das inscrições indeferidas deverão ser entregues, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Cultura Turismo, Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 – Centro – Cabreúva ou através do e-mail sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br.

5. DA FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL, AMBIENTAL E ARQUEOLÓGICO DE CABREÚVA – COMPHACAAC.

5.1. O COMPHACAAC será formado paritariamente por 10 (dez) membros titulares, sendo 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil e 5 (cinco) do Poder Público Municipal. Os primeiros eleitos por seus pares e os segundos indicados pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

5.2. Para cada membro titular haverá um membro suplente, que o deverá substituir em seus impedimentos temporários e o sucederá em caso de vacância pelo tempo remanescente do mandato.

5.3. A representação da Sociedade Civil, titular e suplente, de acordo com a Lei n° 2343, de 28 de abril de 2023, deverá obedecer à seguinte composição:
a) 05 membros titulares e respectivos suplentes representando e indicados pelo Poder Público, preferencialmente vinculados às áreas de Cultura, Turismo, Educação, Obras e Meio Ambiente;
b) 05 membros titulares e respectivos suplentes representando a Sociedade Civil, preferencialmente vinculados ao Patrimônio, Arquitetura e Urbanismo, Cultura, Meio Ambiente ou outras áreas que dialogam com o Patrimônio Histórico de Cabreúva.

5.4. O mandato dos Conselheiros terá a duração de 2 (dois) anos – com mesma data de início e término para todos – podendo ser reeleito por mais um mandato.

5.5. Os Conselheiros Titulares e Suplentes não serão remunerados no exercício de suas funções, consideradas de relevante interesse público para o município.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL
6.1. O processo de eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil será coordenado por uma Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) membros indicados pelo Poder Executivo.

PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico
Av. Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-045
Tel: 11 4528-4418 | 11 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

6.2. Compete à Comissão Eleitoral acompanhar a realização da Assembleia e presidi-la, ou nomear alguém para presidi-la até o término dos trabalhos, que se encerrarão com a homologação dos resultados finais e a apresentação dos candidatos eleitos.

6.3. Compete à Comissão Eleitoral:
a) Coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;
b) Decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;
c) Enviar o resultado e impugnações sobre o processo eleitoral;
d) Enviar para a Secretaria Municipal de Cultura o resultado da eleição para homologação;
e) Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste Edital;
f) Coordenar o processo eleitoral na forma deste Edital.

Parágrafo Único: todos os atos da Comissão Eleitoral deverão ser encaminhados com ata de registro.

7. DO PROCESSO ELEITORAL
7.1. O Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais – Sociedade Civil se realizará na Biblioteca Pública Municipal Prof. Basilides Godoy, Avenida Marciano Xavier de Oliveira, n° 364 – Centro – Cabreúva, no dia 25 de Abril de 2026 das 09h às 12h e seguirá o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	HORÁRIO
Credenciamento dos eleitores e candidatos inscritos	09h30
Processo de votação secreta utilizando cédulas e urnas	10h00
Instalação da Assembleia de Eleição	10h30
Contagem de Votos	11h00 às 11h30
Aclamação do resultado	11h30 às 12h00

PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico
Av. Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-045
Tel: 11 4528-4418 | 11 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

7.2. Em caso de vacância em qualquer dos segmentos – titulares ou suplentes –, não haverá novo processo eleitoral, no período de 1 (hum) ano, cabendo ao conselho decidir se haverá novo edital ou se o segmento ficará vacante até o término da gestão.

7.3. O voto é pessoal e intransferível, não sendo aceito voto por procuração.

7.4. Os eleitores habilitados votarão secretamente em cédulas que serão depositadas nas urnas.

7.5 Concluída a votação, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à apuração na presença de todos e acompanhados pelos membros da Comissão Fiscal;

7.6. Serão considerados eleitos, na condição de titulares, os candidatos mais votados em cada segmento artístico de representação e, na de suplentes, aqueles cuja votação mais se aproximar dos eleitos como titulares;

7.7. Em caso de empate, caberá a Comissão Eleitoral decidir pelo candidato a ser aclamado, utilizando o seguinte critério: maior tempo de experiência na área > maior idade;

7.8. Concluída a apuração, o resultado da eleição será lavrado em ata pela Comissão Eleitoral, que a encaminhará à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, juntamente à relação dos titulares e suplentes de cada segmento, para as providências legais;

7.9. As impugnações ou incidentes ocorridos no curso da votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

7.10. Os eleitos tomarão posse após nomeação através de Decreto Municipal publicado pelo Chefe do Executivo, juntamente aos representantes do Poder Público.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Será afixado em local visível, no recinto da Assembleia de Eleição, listagem com todos os eleitores e candidatos previamente deferidos pela Comissão Eleitoral;

PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico
Av. Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-045
Tel: 11 4528-4418 | 11 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

8.2 Os casos omissos serão decididos pela Diretoria formada pelo do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural, Ambiental e Arqueológico de Cabreúva (COMPHACAAC).

8.3 A lista final, com os nomes dos Conselheiros Titulares e Suplentes, eleitos pela Sociedade Civil e indicados pelo Poder Público, será publicada no site https://www.cabreuva.sp.gov.br/casa+dos+conselhos.aspx, bem como divulgada na imprensa local.

Cabreúva, 16 de abril de 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES
Prefeita de Cabreúva

PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico
Av. Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-045
Tel: 11 4528-4418 | 11 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO – CANDIDATO

A – DADOS DO CANDIDATO
Nome: _____
Endereço: _____ **Nº:** _____
Bairro: _____ **Cidade:** Cabreúva **CEP:** _____
RG: _____ **CPF:** _____ **Data Nasc.:** ___ / ___/ _____
Escolaridade: ( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio ( ) Superior
E-mail:_____

DECLARAÇÃO
Declaro para fins de inscrição como **CANDIDATO** no processo de escolha de representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Cultura e que não ocupo cargo público na esfera municipal, estadual ou federal.

_____
Assinatura do Candidato

OBS: O Candidato é responsável pelas informações declaradas nesta ficha.

B – PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL
Documentos apresentados:
1. Comprovante de residência em Cabreúva; ( )
2. Documento de identidade com foto; ( )
3. Currículo de atuação no segmento cultural de pretensão a conselheiro municipal;
4. Ficha de inscrição preenchida: Anexo I ( ) Anexo II ( )

Candidato: ( ) Deferido ( ) Indeferido

C – MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
_____
_____
_____
_____
_____

Comissão Eleitoral:

Vigilância Sanitária

Comunicados

A Vigilância Sanitária vem a público informar que fica **DEFERIDA** a solicitação de **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA,** dos seguintes interessados, e esclarece ainda que, cabe ao responsável (legal e/ou técnico) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença conforme Art. 110 da Lei 10083/19998 e penalidades previstas no Artigo 122 da Lei 10083/1998.

Razão Social: ALIMENTOS DALLAS INDUSTRIA E COMER	CNPJ: 03.938.798/0006-29
Endereço: Desembar.Luiz Calos de Araújo 453 Pinhal	PA **16393/2026**
Responsável Legal: **RICARDO ALEXANDRE BOTARO**	Validade: **07/04/2027**
Atividade licenciada: **COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS**	

Razão Social: ALIMENTOS DALLAS INDUSTRIA E COMER	CNPJ: 03.938.798/0006-29
Endereço: Desembar.Luiz Calos de Araújo 453 Pinhal	PA **16394/2026**
Responsável Legal: **RICARDO ALEXANDRE BOTARO**	Validade: **07/04/2027**
Atividade licenciada: **COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS**	

Razão Social: **NOBREZA ATAC E MERCADO DE CARNES**	CNPJ:51.781.517/0001-0
Endereço: Rua Pascoal Santi, n 760 Jacaré	PA **15238/2025**
Responsável Legal: **ERICO BUENO CARVALHO**	Validade: **07/04/2027**
Atividade licenciada: **COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES**	

Razão Social: **G-KT DO BRASIL LTDA**	CNPJ: **01.524.606/0001-99**
Endereço: **ROD.DOM GABRIEL PAULI BUENO COUTO**	PA **14146/2025**
Responsável Legal: **KOYA TAKIOTO**	Validade: **07/04/2027**
Atividade licenciada: **ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA**	

Razão Social: **MSPM HOSPITAL ESPECIAL.EIRELI**	CNPJ: **01.524.606/0001-99**
Endereço: Desembar.Luiz Calos de Araújo 2015 Pinhal	PA **16072/2026**
Responsável Legal:LUIZ FERNANDO CAMINHA MOROL	Validade: **09/04/2027**

Atividade licenciada: **ATIVIDADE MÉDICA HOSPITALAR**

Razão Social: ALEXANDRE ARRUDA DROGARIA CNPJ: **07.274.591/0001-34**
Endereço: Rua marechal Deodoro da Fonseca n 34 C PA **16143/2026**
Responsável Legal: ALEXANDRE ARRUDA Validade: **10/04/2027**
Atividade licenciada: **ATIVIDADE FARMACIAS E DROGARIAS**

Razão Social: **NATURA COSMETICOS S/A** CNPJ: **71.673.990/0051-36**
Endereço: **LAURO PINTO TOLEDO, N 410 PINHAL** PA **16578/2026**
Responsável Legal: JOAO PAULO BROTTO GONÇALVES Validade: **15/04/2027**
Atividade licenciada: **COMER.ATAC DE PRODUTOS DE HIGIENE**

Razão Social: **INDUST E COMER DE COSMETI NATURA** CNPJ: **00.190.373/0010-63**
Endereço: **LAURO PINTO TOLEDO, N 410 PINHAL** PA 15592/2025
Responsável Legal: JOAO PAULO BROTTO GONÇALVES Validade: **15/04/2027**
Atividade licenciada: **FABRICAÇÃO DE COSMETICOS**

Razão Social: **CASA DE MARIA LONGA PERMANENCIA** CNPJ: **42.041.961/0001-94**
Endereço: **RUA FERNANDI NUNES N 294 JACARE** PA 10201/2025
Responsável Legal: VANESSA MALVEZZI MOITAL Validade: **15/04/2027**
Atividade licenciada: **INSTITUIÇÕES DE IDOSO**

Razão Social: **DROGARIA FARMACY SP LTDA** CNPJ: **41.646.138/0001-40**
Endereço: **RUA MINAS GERAIS N 263 JACARE** PA 16149/2026
Responsável Legal: **JULIANO DE OLIVEIRA MUNHOZ** Validade: **22/04/2027**
Atividade licenciada: **ATIVIDADE FARMACIAS E DROGRAIAS**

Razão Social: **ITW DO BRASIL INDUS E COMERCIAL** CNPJ: **50.708.577/0001-20**
Endereço: **RUA MINAS GERAIS N 263 JACARE** PA 16500/2026
Responsável Legal: **PAULO CESAR MARQUES PAES** Validade: **27/04/2027**
Atividade licenciada: **FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL**

Razão Social: **CARMEL IND COM DE PROD DE HIG** CNPJ:**18.741.907/0001-77**
Endereço: **ROD.DOM GABRIEL PAULI BUENO COUTO** PA 16783/2026
Responsável Legal: **JACK CHOUVEKE** Validade: **27/04/2027**
Atividade licenciada: **FABRICAÇÃO DE COSMETICOS**

Razão Social: **CARMEL IND COM DE PROD DE HIG** CNPJ:**18.741.907/0001-77**
Endereço: **ROD.DOM GABRIEL PAULI BUENO COUTO** PA 16783/2026
Responsável Legal: **JACK CHOUVEKE** Validade: **27/04/2027**
Atividade licenciada: **FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE**

Razão Social: **CABREUVA MED S/C LTDA** CNPJ: **03.399.886/0001-86**
Endereço: **BENEDITO MESQUITA CAMARGO, N 58** PA 15650/2025
Responsável Legal: **PEDRO EDEN ENGELBERG** Validade: **30/04/2027**
Atividade licenciada: **ATIVIDADE MEDICA**

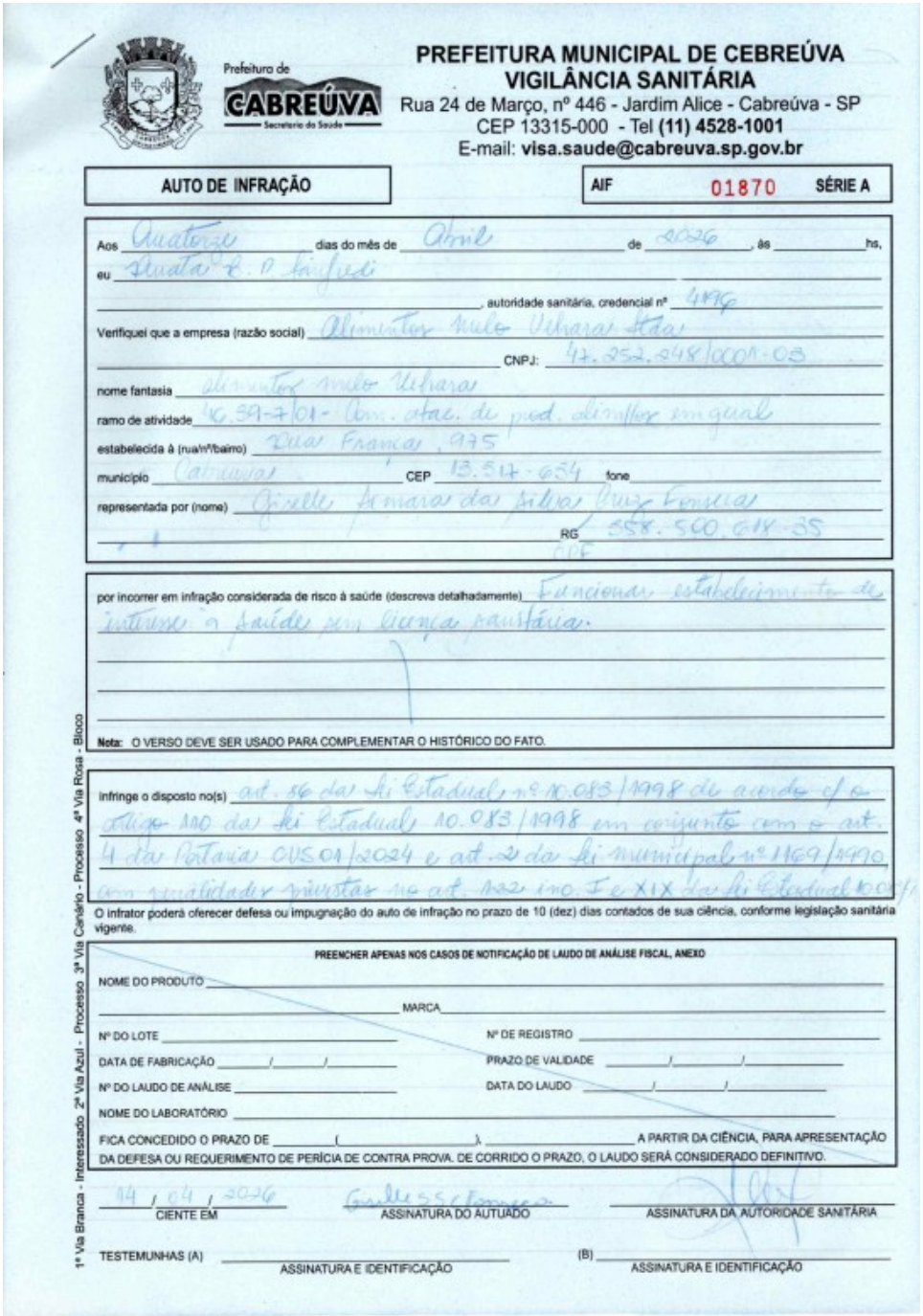
A Vigilância Sanitária vem a público informar que fica **DEFERIDA** a solicitação **DE LICENÇA SANITÁRIA INICIAL,** dos seguintes interessados, e esclarece ainda que, cabe ao responsável (legal e/ou técnico) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença conforme Art. 110 da Lei 10083/19998 e penalidades previstas no Artigo 122 da Lei 10083/1998.

Razão Social: **POIANI SERVIÇOES MEDICOS E SST LTDA** CNPJ: **46.726.999/0001-51**
Endereço: **RUA FERNANDO NUNES, N 634 JACARE** PA **9339/2025**
Responsável Legal: **MILTON TADEU POIANI** Validade: **07/04/2027**
Atividade licenciada: **ATIVIDADE MEDICA**

Razão Social: **MICHELLE ROSANTE ESTETICA** CNPJ: **57.189.118/0001-27**
Endereço: **AV.SÃO PAULO, N 806 JACARE** PA **9339/2025**
Responsável Legal: **MICHELLE ROSANTE DIAS PEREIRA** Validade: **29/04/2027**
Atividade licenciada: **ESTETICA**

A Vigilância Sanitária vem a público informar que fica **DEFERIDA** a solicitação do Auto de Infração e do Auto de Imposição de Penalidade dos seguintes interessados:

Razão Social: **Alimentos Melo Uehara Ltda. CNPJ:47.252.248/0001-03**
Auto de infração: N 01870
Infração: Funcionar estabelecimento de interesse a saúde (supermercado) sem licença Sanitária.



Prefeitura de CABREÚVA Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEBREÚVA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua 24 de Março, nº 446 - Jardim Alice - Cabreúva - SP
CEP 13315-000 - Tel **(11) 4528-1001**
E-mail: **visa.saude@cabreuva.sp.gov.br**

AUTO DE INFRAÇÃO AIF 01870 SÉRIE A

Aos Quatorze dias do mês de Abril de 2026, às ____hs,
eu Renata E. D Toufesi
autoridade sanitária, credencial nº 4196
Verifiquei que a empresa (razão social) Alimentos Melo Uehara Ltda
CNPJ: 47.252.248/0001-03
nome fantasia Alimentos Melo Uehara
ramo de atividade 46.39-7/01 - Com. atac. de prod. alimentícios em geral
estabelecida à (rua/nº/bairro) Rua França, 975
município Cabreúva CEP 13.317-654 fone
representada por (nome) Gisele Tamara da Silva Cruz Fonseca
RG 558.500.618-35
CPF

por incorrer em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente) Funcionar estabelecimento de interesse à saúde sem licença sanitária.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLEMENTAR O HISTÓRICO DO FATO.

infringe o disposto no(s) art. 56 da lei Estadual, nº 10.083/1998 de acordo c/ o Artigo 110 da lei Estadual 10.083/1998 em conjunto com o art. 4 da Portaria CVS 01/2024 e art. 2 da lei municipal nº 1169/1990 com atualidade previstas no art. 132 inc. I e XIX da lei Estadual 10.083/1998

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 (dez) dias contados de sua ciência, conforme legislação sanitária vigente.

PREENCHER APENAS NOS CASOS DE NOTIFICAÇÃO DE LAUDO DE ANÁLISE FISCAL, ANEXO

NOME DO PRODUTO
MARCA
Nº DO LOTE Nº DE REGISTRO
DATA DE FABRICAÇÃO / / PRAZO DE VALIDADE / /
Nº DO LAUDO DE ANÁLISE DATA DO LAUDO / /
NOME DO LABORATÓRIO
FICA CONCEDIDO O PRAZO DE ( ) A PARTIR DA CIÊNCIA, PARA APRESENTAÇÃO DA DEFESA OU REQUERIMENTO DE PERÍCIA DE CONTRA PROVA. DECORRIDO O PRAZO, O LAUDO SERÁ CONSIDERADO DEFINITIVO.

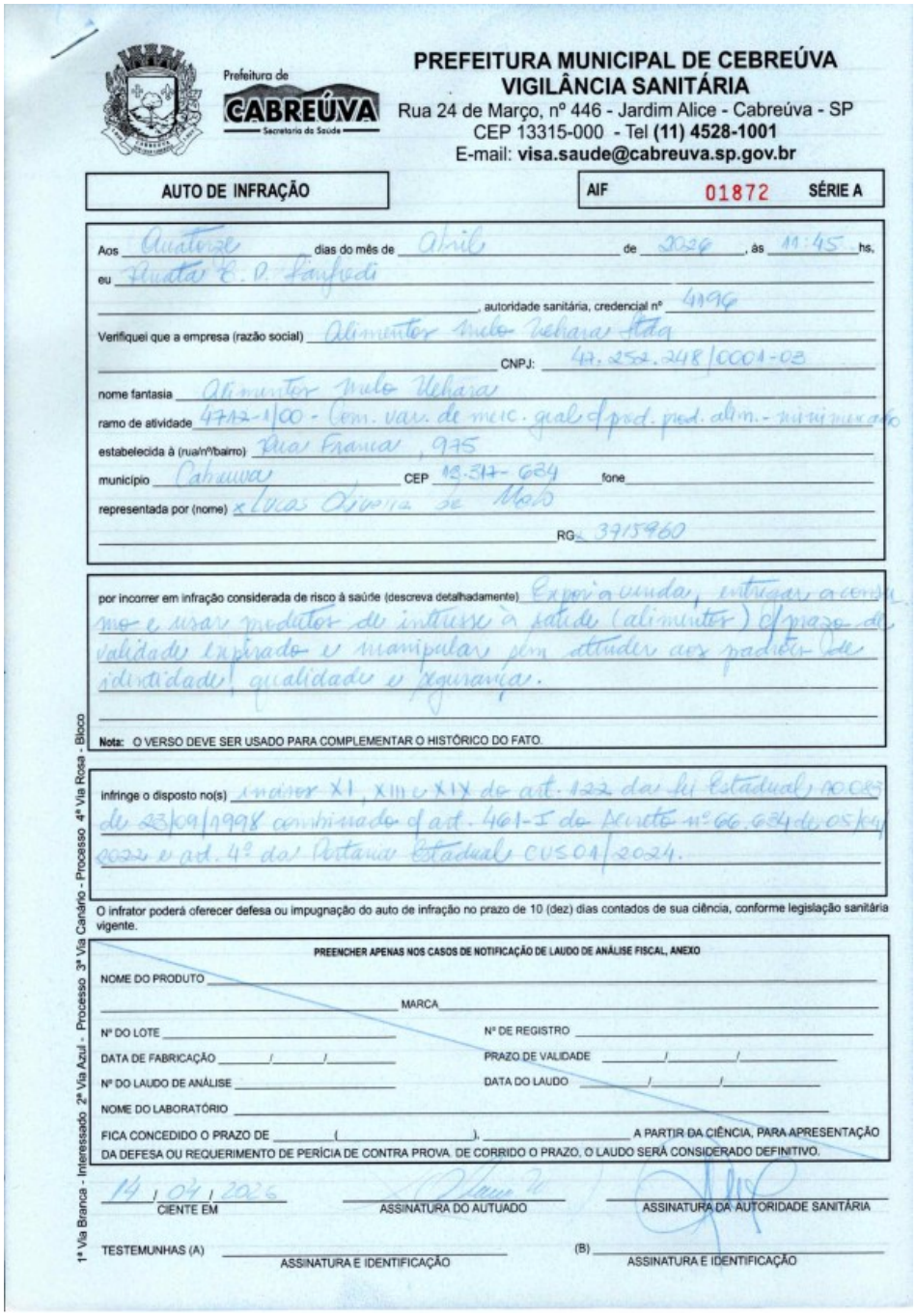
14 / 04 / 2026 Guilherme Fonseca
CIENTE EM ASSINATURA DO AUTUADO ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA

TESTEMUNHAS (A) ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO (B) ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

1ª Via Branca - Interessado 2ª Via Azul - Processo 3ª Via Canário - Processo 4ª Via Rosa - Bloco

A Vigilância Sanitária vem a público informar que fica **DEFERIDA** a solicitação do Auto de Infração e do Auto de Imposição de Penalidade dos seguintes interessados:

Razão Social: **Alimentos Melo Uehara Ltda. CNPJ:47.252.248/0001-03**
Auto de infração: N 01872
Infração: Expor a Venda, entregar a consumo e usar produtos de interesse a saúde (alimentos) com prazo de validade expirado e manipular sem atender aos padrões de identidade, qualidade e segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEBREÚVA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Prefeitura de CABREÚVA Secretaria da Saúde
Rua 24 de Março, nº 446 - Jardim Alice - Cabreúva - SP
CEP 13315-000 - Tel (11) 4528-1001
E-mail: visa.saude@cabreuva.sp.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO — AIF 01872 SÉRIE A

Aos Quatorze dias do mês de Abril de 2026, às 11:45 hs,
eu Priscila E. D. Panfredi, autoridade sanitária, credencial nº 4996
Verifiquei que a empresa (razão social) Alimentos Melo Uehara Ltda
CNPJ: 47.252.248/0001-03
nome fantasia Alimentos Melo Uehara
ramo de atividade 4712-1/00 - Com. var. de merc. geral c/ prod. pred. alim. - minimercado
estabelecida à (rua/nº/bairro) Dias Franca, 975
município Cabreuva CEP 13.317-684 fone
representada por (nome) x Lucas Oliveira de Melo
RG 37159960

por incorrer em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente) Expor a venda, entregar, armazenar e usar produtos de interesse à saúde (alimentos) c/ prazo de validade expirado e manipular sem atender aos padrões de identidade, qualidade e segurança.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLEMENTAR O HISTÓRICO DO FATO.

infringe o disposto no(s) inciso XI, XIII e XIX do art. 122 da Lei Estadual nº CRS de 23/09/1998 combinado c/ art. 461-I do Decreto nº 66.634 de 05/04/2022 e art. 4º da Portaria Estadual CVS 04/2024.

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 (dez) dias contados de sua ciência, conforme legislação sanitária vigente.

PREENCHER APENAS NOS CASOS DE NOTIFICAÇÃO DE LAUDO DE ANÁLISE FISCAL, ANEXO

NOME DO PRODUTO
MARCA
Nº DO LOTE
Nº DE REGISTRO
DATA DE FABRICAÇÃO / /
PRAZO DE VALIDADE / /
Nº DO LAUDO DE ANÁLISE
DATA DO LAUDO / /
NOME DO LABORATÓRIO
FICA CONCEDIDO O PRAZO DE ( ), A PARTIR DA CIÊNCIA, PARA APRESENTAÇÃO DA DEFESA OU REQUERIMENTO DE PERÍCIA DE CONTRA PROVA. DECORRIDO O PRAZO, O LAUDO SERÁ CONSIDERADO DEFINITIVO.

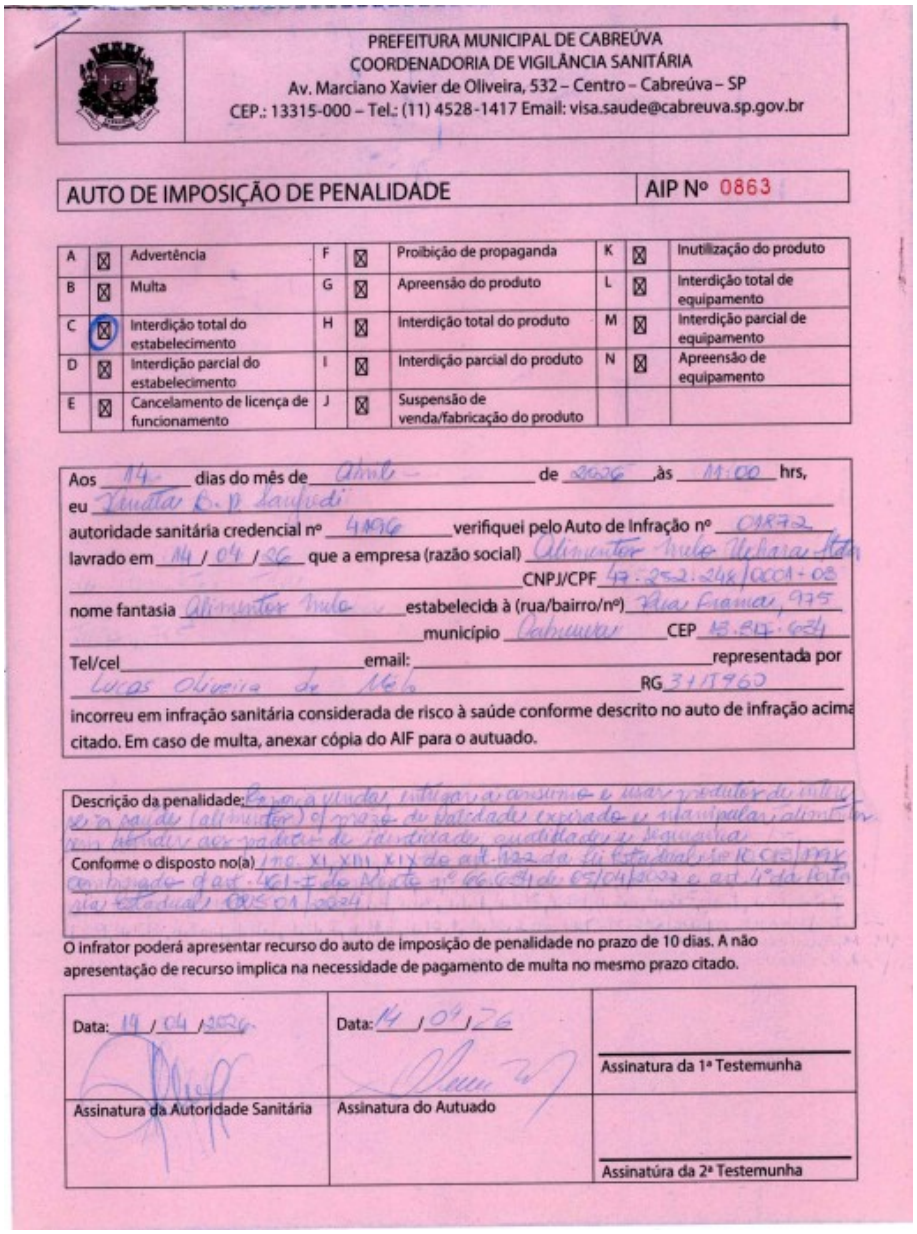
14 / 04 / 2026 — CIENTE EM
ASSINATURA DO AUTUADO
ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA

TESTEMUNHAS (A) ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO
(B) ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

1ª Via Branca - Interessado 2ª Via Azul - Processo 3ª Via Canário - Processo 4ª Via Rosa - Bloco

A Vigilância Sanitária vem a público informar que fica **DEFERIDA** a solicitação do Auto de Infração e do Auto de Imposição de Penalidade dos seguintes interessados:

Razão Social: **Alimentos Melo Uehara Ltda. CNPJ:47.252.248/0001-03**
Auto de Penalidade: N 0863
Penalidade: Interdição Total do estabelecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Av. Marciano Xavier de Oliveira, 532 – Centro – Cabreúva – SP
CEP.: 13315-000 – Tel.: (11) 4528-1417 Email: visa.saude@cabreuva.sp.gov.br

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE AIP Nº 0863

A	☒	Advertência	F	☒	Proibição de propaganda	K	☒	Inutilização do produto
B	☒	Multa	G	☒	Apreensão do produto	L	☒	Interdição total de equipamento
C	☒	Interdição total do estabelecimento	H	☒	Interdição total do produto	M	☒	Interdição parcial de equipamento
D	☒	Interdição parcial do estabelecimento	I	☒	Interdição parcial do produto	N	☒	Apreensão de equipamento
E	☒	Cancelamento de licença de funcionamento	J	☒	Suspensão de venda/fabricação do produto			

Aos 14 dias do mês de Abril de 2026, às 11:00 hrs,
eu Claudia R. D. Garifidi
autoridade sanitária credencial nº 4096 verifiquei pelo Auto de Infração nº 0872
lavrado em 14 / 04 / 26 que a empresa (razão social) Alimentos Mula Ltda-Me
CNPJ/CPF 47.252.248/0001-08
nome fantasia Alimentos Mula estabelecida à (rua/bairro/nº) Rua Fiama, 975
município Cabreúva CEP 13.315-034
Tel/cel email: representada por
Lucas Oliveira de Melo RG 31.173.960
incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde conforme descrito no auto de infração acima citado. Em caso de multa, anexar cópia do AIF para o autuado.

Descrição da penalidade: Por armazenar, fabricar, comercializar produtos de origem animal (alimentos) com prazo de validade expirado e manipular alimentos sem portar as vestimentas de identificação, qualificação e higiene.
Conforme o disposto no(a) Inc. XI, XIII, XIX do art. 122 da Lei Estadual nº 10.083/98 combinado com art. 1º-I da Multa nº 66.694 de 05/04/2022 e art. 4º da Lei Estadual 1.005 de 01/2024.

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data: 14 / 04 / 2026	Data: 14 / 04 / 26	Assinatura da 1ª Testemunha
Assinatura da Autoridade Sanitária	Assinatura do Autuado	Assinatura da 2ª Testemunha

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PORTARIA Nº 011, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS AO SENHOR GUSTAVO HENRIQUE BATISTA, ASSISTENTE LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA".

RODRIGO JOSÉ SANTI, Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **GUSTAVO HENRIQUE BATISTA**, Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Cabreúva, de acordo com aviso de férias, a concessão de 05 (cinco) dias das **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, referentes ao período aquisitivo de 07 de abril de 2025 a 06 de abril de 2026, a partir de 04 de maio de 2026, bem como o pagamento antecipado do terço constitucional relativo ao período aquisitivo retro mencionado, conforme prevê a legislação vigente, e o pagamento em pecúnia de 10 (dez) dias das referidas férias.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 29 de abril de 2026.

RODRIGO JOSÉ SANTI
Vereador – Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (29/04/2026).

BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR
Diretor de Secretaria

Outros atos oficiais

Câmara Municipal de
CABREÚVA

ATO DA MESA Nº 004, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

"PROGRESSÃO DE FUNCIONÁRIO EM PLANO DE CARREIRA".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA, no uso de suas atribuições, especialmente as contidas no artigo 33, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva e artigo 52, inciso IX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabreúva; e

CONSIDERANDO o contido no artigo 4º da Lei Municipal 2.282, de 24 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. **PROGREDIR** a funcionária **KELLY CRISTINA PINHEIRO**, Assistente Administrativa da Câmara Municipal de Cabreúva, do Grau I para o Grau II da sua referência de vencimentos.

Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 29 de abril de 2026.

RODRIGO JOSE SANTI
Vereador – Presidente

LUCIANO CARLOS BARBOZA
Vereador – Primeiro Secretário

LUIS HENRIQUE BERTI BARCELOS
Vereador – Segundo Secretário

Av. Major Antônio da Silveira Camargo, 395 – Centro – Caixa Postal 61 – CEP 13315-000 – Cabreúva SP

Câmara Municipal de
CABREÚVA

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (29/04/2026).

BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JUNIOR
Diretor de Secretaria

Av. Major Antônio da Silveira Camargo, 395 – Centro – Caixa Postal 61 – CEP 13315-000 – Cabreúva SP

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

Câmara Municipal de
CABREÚVA

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2026
INEXIGIBILIDADE N° 004/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cabreúva.
CONTRATADA: UNIVERSIDADE DE DIREITO PÚBLICO LTDA - UNIDIP
CNPJ: 35.883.382/0001-23
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO “ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL”.
VALOR GLOBAL: R$ 6.860,00 (seis mil, oitocentos e sessenta reais).
ASSINATURA: 29 de abril de 2026.

RODRIGO JOSÉ SANTI
Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva